



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XV	Nº 2439	Publicação Semanal	Segunda-feira, 26 de maio de 2014
--------	---------	--------------------	-----------------------------------

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS



### DECRETOS

**DECRETO Nº 594 de 05 de maio de 2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais.

**Art. 1º** Designa Servidores Para Compor as Comissões Permanentes de Licitações, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 114758-Eliane Andrade Goncalves
- b) Cargo/Classe: Técnico de Gestão Pública-B
- c) Função: TGPB01-Assistência Técnica de Gestão
- d) Documento: CI nº 071/2014 - GAB/SMGP
- e) Data Vigência: 01/04/2014

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 05 de maio de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

---

**DECRETO Nº. 595 de 05 de maio de 2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais.

**Art. 1º** Designa Servidores para Compor as Comissões Permanentes de Licitações, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 153141-Lincoln Bacelar Alves
- b) Cargo/Classe: Administrador-U
- c) Função: ADMU01- Serviço de Administração
- d) Documento: CI nº 071/2014 - GAB/SMGP
- e) Data Vigência: 23/04/2014

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 05 de maio de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

---

**DECRETO Nº. 596 de 05 de maio de 2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais.

---

**Art. 1º** Designa Servidores para Compor as Comissões Permanentes de Licitações, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 114081-Noel Carneiro de Aquino
- b) Cargo/Classe: Gestor de Planejamento -U
- c) Função: GEPU01-Servico de Analise em Planejamento e Gestao
- d) Documento: CI nº 071/2014 - GAB/SMGP
- e) Data Vigência: 23/04/2014

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 05 de maio de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

---

#### **DECRETO Nº. 597 de 06 de maio de 2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exoneração de Servidor, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 153591-Estefania Salmoria Badia
- b) Cargo/Classe: Técnico de Gestão Pública-A
- c) Função: TGPA01-Assistencia de Gestão
- d) Lotação 19 - Prefeitura do Município de Londrina  
11-Secretaria Municipal de Educação  
1130-Diretoria de Ensino - SME  
006-Gerência de Ensino das Escolas Urbanas - SME
- e) Data Vigência: 02/05/2014
- f) Vacância: Sim
- g) Motivo: A Pedido
- h) Legislação: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 06 de maio de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

---

#### **DECRETO Nº. 598 de 06 de maio de 2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exoneração de Servidor, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 367591-Cacilda Costa
- b) Cargo/Classe: Professor-A
- c) Função: PROA01-Docencia Series Iniciais do Ensino Fundamental
- d) Lotação 19 - Prefeitura do Município De Londrina  
11-Secretaria Municipal de Educação  
1130-Diretoria de Ensino - SME  
006-Gerência de Ensino das Escolas Urbanas - SME
- e) Data Vigência: 30/04/2014
- f) Vacância: Sim
- g) Motivo: A Pedido
- h) Legislação: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

---

Londrina, 06 de maio de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

---

**DECRETO Nº. 599 de 06 de maio de 2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** exoneração de Servidor, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 146358-Geison Goncalves da Rocha
- b) Cargo/Classe: Guarda Municipal-U
- c) Função: GCMU01-Serviço da Guarda Civil Municipal
- d) Lotação 19 - Prefeitura do Município de Londrina  
17-Secretaria Municipal de Defesa Social  
1710-Gabinete do Secretário - SMDS  
001-Gabinete do Secretário - SMDS
- e) Data Vigência: 02/05/2014
- f) Vacância: Sim
- g) Motivo: A Pedido
- h) Legislação: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 06 de maio de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

---

**DECRETO Nº. 600 de 06 de maio de 2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exoneração de Servidor, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 344044-Vera Lucia de Oliveira
- b) Cargo/Classe: Professor-A
- c) Função: -PROA02-Docência de 5ª a 8ª Series
- d) Lotação 19 - Prefeitura do Município de Londrina  
11-Secretaria Municipal de Educação  
1150-Recursos do FUNDEB  
001-Atividade de Pessoal - FUNDEB
- e) Data Vigência: 05/05/2014
- f) Vacância: Sim
- g) Motivo: A Pedido
- h) Legislação: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 06 de maio de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

---

**DECRETO Nº. 607 de 07 de maio de 2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exoneração de Servidor, nos termos abaixo:

---

- a) Servidor: 141429-Simoni Michele de Oliveira Schibelsky
- b) Cargo/Classe: Gestor Social-U
- c) Função: GSOU03-Serviço Social
- d) Lotação 19 - Prefeitura do Município de Londrina  
14-Secretaria Municipal de Assistência Social  
1410-Gabinete do Secretário - SMAS  
001-Gabinete do Secretário - SMAS
- e) Data Vigência: 05/05/2014
- f) Vacância: Sim
- g) Motivo: A Pedido
- h) Legislação: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 07 de maio de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

---

#### **DECRETO Nº. 608 de 07 de maio de 2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de atribuições legais.

**Art. 1º** Efetua a Remoção de Lotação para Administração Indireta, em caráter definitivo, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 144398-Ely Tiekko Yoshinaga
- b) Tabela/Ref/Nível: 5 / I / 1
- c) Cargo/Classe: Técnico de Gestão Pública-A
- d) Função: TGPA01-Assistência de Gestão
- e) Lotação Destino 43 - CAAPSM - Órgão Gerenciador  
46-CAAPSM - Órgão Gerenciador  
4610-Órgão Gerenciador
- f) Data Vigência: 01/05/2014
- g) Vacância: Não
- h) Legislação: Artigo 48 inciso I da Lei nº 4928/92

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 07 de maio de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

---

#### **DECRETO Nº. 612 de 08 de maio de 2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exoneração de Servidor, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 365580-Jessica Pistori da Silva
- b) Cargo/Classe: Professor-A
- c) Função: PROA01-Docência Séries Iniciais do Ensino Fundamental
- d) Lotação 19 - Prefeitura do Município de Londrina  
11-Secretaria Municipal de Educação  
1130-Diretoria de Ensino - SME  
006-Gerência de Ensino das Escolas Urbanas - SME
- e) Data Vigência: 05/05/2014
- f) Vacância: Sim
- g) Motivo: A Pedido
- h) Legislação: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

---

Londrina, 08 de maio de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

---

**DECRETO Nº. 617 de 09 de maio de 2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exoneração de Servidor, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 152706 - Lorena Coelho do Rosário Andrade
- b) Cargo/Classe: Técnico de Gestão Pública - A
- c) Função: TGPA01 - Assistência de Gestão
- d) Lotação 19 - Prefeitura do Município de Londrina  
11 - Secretaria Municipal de Educação  
1140 - Diretoria Administrativa - SME  
004 - Gerência Administrativa - SME
- e) Data Vigência: 08/05/2014
- f) Vacância: Sim
- g) Motivo: A Pedido
- h) Legislação: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 09 de maio de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

---

**DECRETO Nº. 623 de 12 de maio de 2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exoneração de Servidor, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 352233 - Jessica Eduardo Alves
- b) Cargo/Classe: Professor - A
- c) Função: PROA01 - Docência Séries Iniciais do Ensino Fundamental
- d) Lotação 19 - Prefeitura do Município de Londrina  
11 - Secretaria Municipal de Educação  
1130 - Diretoria de Ensino - SME  
006 - Gerência de Ensino das Escolas Urbanas - SME
- e) Data Vigência: 12/05/2014
- f) Vacância: Sim
- g) Motivo: A Pedido
- h) Legislação: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de maio de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

---

**DECRETO Nº. 656 de 15 de maio de 2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de atribuições legais. Considerando atestado de óbito nº 080614 01 55 2014 4 00079 266 0064812 07,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exclusão do Quadro Funcional, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 145521 - Andre Luiz Crozati
- b) Cargo/Classe: Guarda Municipal-U
- c) Função: GCMU01 - Serviço da Guarda Civil Municipal
- d) Lotação 19 - Prefeitura do Município de Londrina  
17 - Secretaria Municipal de Defesa Social  
1710 - Gabinete do Secretário - SMDS  
001 - Gabinete do Secretário - SMDS
- e) Nro. vaga: 000025
- f) Data Vigência: 11/05/2014
- g) Vacância: Sim
- h) Legislação: Art. 60, inciso VI, e Art. 61, inciso I, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de maio de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

#### **DECRETO Nº. 662 DE 16 DE MAIO DE 2014**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de atribuições legais, Considerando o deferimento do pedido e homologação do processo de promoção por conhecimento, protocolizado no mês de fevereiro de 2014, conforme Decreto nº 1.052, de 22 de agosto de 2012.

I. DECRETA O POSICIONAMENTO DO SERVIDOR NA REFERÊNCIA IMEDIATAMENTE SUPERIOR DO CARGO OCUPADO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 126870 - Jose Luiz Alves Nunes
- b) TABELA/REF/NIVEL: 32 II 68
- c) CARGO/CLASSE: Gestor de Planejamento Única
- d) FUNÇÃO: GEPU01 - Serviço de Análise em Planejamento e Gestão
- e) NOVA TABELA/NIVEL . : 32 III 68
- f) DATA VIGÊNCIA: 01/03/2014
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

II. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de maio de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município - Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo - Ignês Dequech Alvares - Diretora Presidente do IPPUL

#### **DECRETO Nº 679, DE 20 DE MAIO DE 2014.**

**SÚMULA:** Altera a redação do artigo 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 484, de 8 de abril de 2014, que designou os membros para comporem a Comissão de Avaliação do Programa ISS Tecnológico, nos termos do artigo 11 da Lei nº 10.994, de 15 de setembro de 2010, gestão 2014/2016.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 11 da Lei nº 10.994, de 15 de setembro de 2010, e conforme Ofício nº 182/2014-CODEL,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 1º do Decreto nº 484, de 8 de abril de 2014, que designou os membros para comporem a Comissão de Avaliação do Programa ISS Tecnológico, nos termos do artigo 11 da Lei nº 10.994, de 15 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados, os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação do Programa ISS Tecnológico, nos termos do § 1º, do artigo 11, da Lei nº 11.994, de 15 de setembro de 2010, gestão 2014/2016:

(...)

V. Câmara Municipal de Londrina:  
Vereador Vilson Bittencourt

VI. Prefeitura Municipal de Londrina:  
Andréa de Azevedo Mandelli  
Ivan Carlos de Oliveira  
Margareth de Almeida Pongelupe

(...)"

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de maio de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Bruno Veronesi - Diretor-Presidente da Codel

---

#### **DECRETO N.º 691, DE 21 DE MAIO DE 2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, Gustavo Lessa Neto - matrícula nº 22.733-1, a partir de 22 de maio de 2014, das funções do cargo em comissão de Assessor Executivo I, código AE01, percebendo a vantagem correspondente ao símbolo "CC-01", pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de maio de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

---

#### **DECRETO N.º 697, DE 22 DE MAIO DE 2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e conforme CI nº 1471/2014 - SME/GAB,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora Cristina Yoshida, matrícula nº 32.485-0, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 26 de maio a 04 de junho de 2014, em substituição à titular, Janet Elizabeth Thomas.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de maio de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

---

#### **DECRETO Nº 699, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

SÚMULA: Institui o Comitê Gestor Intersetorial de Combate a Dengue no Município de Londrina, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista recomendação do Ministério da Saúde e o Ofício nº 1480/2014-GAB/AMS,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial de Combate a Dengue no Município de Londrina, com o objetivo de:

- Opinar sobre as ações e intervenções visando o controle da doença a serem realizadas no Município;
  - Organizar as atividades necessárias a este controle de forma articulada com todos os componentes envolvidos;
  - Articular com os Municípios da região Metropolitana de Londrina, com a Secretaria de Estado da Saúde e com outros
-

órgãos do Município de Londrina objetivando o estabelecimento de ações conjuntas de combate ao vetor.

**Art. 2º** O Comitê instituído por este Decreto, terá a seguinte composição:

- Gabinete do Prefeito
- Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente
- Companhia Municipal de Transito e Urbanização
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal da Assistência Social
- Guarda Municipal de Londrina
- Núcleo de Comunicação
- Conselho Municipal de Saúde
- Conselhos Regionais de Saúde
- Associação de Moradores
- 17ª Regional de Saúde
- Hospital Evangélico de Londrina
- Irmandade Santa Casa de Londrina
- Hospital Universitário Regional do Paraná
- Hospital Dr. Eulalino Inácio de Andrade
- Hospital Dr. Anísio Figueiredo
- Ministério Público Estadual
- Nucleo Regional de Educação
- Pastoral da Saúde
- Sindicato dos Servidores Municipais de Londrina (SINDSERV)
- Universidade Estadual de Londrina (UEL)
- Universidade UNOPAR
- Universidade UNIFIL
- Conselho de Pastores das igrejas evangélicas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de maio de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Mohamed El Kadri - Secretário de Saúde

## AVISOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontram abertas as licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0082/2014 - Prestação de Serviços de Refeição/Buffer para a realização de VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher. O(s) Edital(is) poderão ser obtidos através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br)

Londrina, 23 de maio de 2014. Rogério Carlos Dias - Secretario Municipal de Gestão Publica.

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontram abertas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0081/2014 - Aquisição de medicamentos. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2014 - Aquisição de materiais médico hospitalares. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0083/2014 - Aquisição de imunoglobulina humana. O(s) Edital(is) poderão ser obtidos através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br)

Londrina, 23 de maio de 2014. Rogério Carlos Dias - Secretario Municipal de Gestão Publica.

## EDITAL

### EDITAL Nº 17/2014-SMF

### NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO



Considerando ter resultado improfícua a notificação realizada por via postal registrada, Considerando que a correspondência registrada sob o nº JH164832242BR foi devolvida pelo motivo "Mudou-se", FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que foi lavrado o Autos de Infração a seguir contra o contribuinte abaixo identificado.

Nos termos do Inciso III do Artigo 288 da Lei Municipal nº 7.303/1997 - Código Tributário do Município de Londrina, fica o mesmo NOTIFICADO a efetuar o recolhimento da penalidade pecuniária ou interpor impugnação junto à Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da publicação deste Edital, findo o qual sujeitar-se à cobrança executiva do crédito, conforme estabelece a Legislação Tributária.

Sujeito Passivo	<b>JAJ EVENTOS LTDA</b>
Endereço	Rua Guararapes, 60 Apto 1404
Inscrição CMC	159.448-6
Inscrição CNPJ	08.697.011/0001-84
Auto de Infração	27783/2014

O valor da multa sofrerá redução de 40% (quarenta por cento) se recolhida em até trinta dias contados da data de publicação deste Edital (Art. 289, Lei Municipal 7.303/1997).

Londrina, 22 de maio de 2014. Nemias Nicolau da Silva - Diretor de Fiscalização Tributária, José Maria Lima Pereira - Secretário Municipal de Fazenda (em exercício)

## RELATÓRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PAL/SMGP-0011/2014**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/SMGP-0048/2014**

### 1. DADOS GERAIS

Objeto: Aquisição de peças de reposição para utilização da usina de pavimentação, do município de londrina.

Data do Edital: 07/04/2014

Procurador que aprovou o Edital: Maria Cristina Conde Alves Frasson.

Pregoeiro: Donizete Silveira Lima pela Portaria nº 2072/2013;

Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 09/04/2014, Folha de Londrina em 09/04/2014, Diário Oficial da União em 09/04/2014, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), Edição de 11/04/2014, "site" oficial do Município a partir de 17/04/2014 e Quadro de Avisos do C. Administrativo de 17/04/2014 à 12/05/2014.

Abertura de propostas: 12h00min do dia 12/05//2014;

Sessão pública de lances: 14h00min do dia 12/05/2014;

Julgamento do certame: 22/05/2014;

Publicação da classificação: Jornal Oficial do Município, Quadro de Avisos do Centro Administrativo, site oficial do Município [www1.londrina.pr.gov.br](http://www1.londrina.pr.gov.br)

### 2. DO CERTAME

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Após sessão publica de lances foram os seguintes preços apresentados:

Fornecedor: TICEL EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Preço R\$	Quant.	Unid.	Total R\$
1	1	17339	<a href="#">Filtro de manga needlona poliester 106 x2000</a>	Renner	19,65	608	PÇ	11.947,20
3	1	18683	<a href="#">Válvula de pulso para filtro de mangas - Referência 68000169</a>	Asco	428,3	10	UN	4.283,00
Total previsto para o fornecedor								16.230,20

Fornecedor: DEEF BRASIL SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME								
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Preço R\$	Quant.	Unid.	Total R\$
2	1	18718	<a href="#">Gaiola com venturi para mangas do filtro - Referência 68000027</a>	Renner	46,94	608	UN	28.539,52
Total previsto para o fornecedor								28.539,52

#### 4. DAS HABILITAÇÕES/CLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS:

Os licitantes a seguir foram HABILITADOS por apresentar documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, tiveram suas propostas e lances classificados:

- TICEL EQUIPAMENTOS LTDA
- DEEF BRASIL SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME

#### 5. DAS INABILITAÇÕES/DESCCLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS:

As empresas DEEF BRASIL SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME, KOMAND COMERCIAL LTDA - ME, LUBORTEC COMERCIAL LTDA ME foram desclassificadas no lote 1, por permanecerem com o preço proposto acima do preço máximo previsto no Edital.

As empresas KOMAND COMERCIAL LTDA - ME, LUBORTEC COMERCIAL LTDA ME foram desclassificadas no lote 2, por permanecerem com o preço proposto acima do preço máximo previsto no Edital.

As empresas DEEF BRASIL SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME, LUBORTEC COMERCIAL LTDA ME foram desclassificadas no lote 3, por permanecerem com o preço proposto acima do preço máximo previsto no Edital.

#### 6. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME:

Não houve.

#### 7. DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME:

- TICEL EQUIPAMENTOS LTDA
- DEEF BRASIL SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME
- KOMAND COMERCIAL LTDA - ME
- LUBORTEC COMERCIAL LTDA ME

#### 8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Valor total máximo estimado dos lotes contidos no Anexo I do Edital: R\$ 44.831,02 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e dois centavos).

Valor total após disputa do (s) lote (s) contido (s) no Anexo I do Edital: R\$ 44.769,72 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de Pregão nº PG/SMGP-0048/2014, propostas e documentos dos participantes.

Em conformidade com o que determina o art.03, inciso IV da Lei 10520 de 17 de julho de 2002, adjudico o objeto/lote ao respectivo vencedor deste certame, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.

Encaminhe-se este documento para decisão superior.

Londrina/PR, 22 de maio de 2014. Donizete Silveira Lima - Pregoeiro

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão n.º PG/SMGP-0048/2014 nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pelo pregoeiro aos vencedores correspondentes ao lote em tela e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina/PR, 22 de maio de 2014. Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública

# RESULTADOS

## FASE DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP 0005/2014

OBJETO: Conclusão da obra de construção do CMEI do C.H. Maria Celina.

De acordo com o que ficou determinado em reunião realizada em 22/05/2014, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo, após análise da documentação decidiu:

DECLASSIFICAR a empresa CONSTRUTORA LFT LTDA. por desatender ao item 2.1.VII do Anexo II do Edital. Visando evitar maiores prejuízos ao Município, a Comissão solicitará autorização do Secretário Municipal de Gestão Pública para a concessão do prazo do art. 48, § 3º da Lei 8.666/1993 para que a empresa CONSTRUTORA LFT LTDA., possa regularizar sua proposta.

Londrina, 22 de maio de 2014. Mara Stella Carreira -Presidente, Celso Guaita - Membro, Ronaldo Ribeiro dos Santos - Membro

## PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0066/2014 PAL/SMGP-0726/2014

Objeto: Prestação de Serviços de Transportes Coletivos para atendimento aos Projetos "Conhecer Londrina" e "Conhecer Londrina Rural".

A Pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº 2072, de 12 de dezembro de 2013, divulga que:

Todas as informações relativas à proposta apresentada e classificada se encontram disponíveis no processo licitatório.

Apresentou proposta a única empresa participante do certame, TIL Transportes Coletivos S/A. que após negociação com a pregoeira os preços finais são os seguintes:

LOTE ÚNICO					
Prestação de serviços de transporte de alunos e professores para participação nos Projetos "Conhecer Londrina" e "Conhecer Londrina/Rural" da Secretaria Municipal de Educação. Veículo: ônibus com capacidade para 42 usuários, com equipamento de som fixo, microfone de alcance completo, bancos almofadados e elevador com local apropriado para cadeira de rodas, quando para a viagem assim for solicitado.					
Item	Número de viagens estimado	Itinerários exemplificativos	Tempo de Viagem	Valor unitário	Valor total
1	400	Origem:Escolas urbanas Destino: Área urbana	4h	R\$ 400,00	R\$ 160.000,00
2	50	Origem:Escolas rurais –Destino: Área urbana	6h	R\$ 690,00	R\$ 34.500,00
3	10	Origem: Escolas urbanasDestino- Área Rural	7h	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
Total de viagens: 460				<b>TOTAL: R\$-200.000,00</b>	

Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias, a Pregoeira decidiu HABILITAR e DECLARAR VENCEDORA a empresa TIL TRANSPORTES COLETIVOS S/A., ao lote único, conforme quadro acima, e por não haver manifesto de interesse de recurso, ADJUDICAR o objeto à mesma.

Londrina-PR, 23 de maio de 2014. Cassinéia Caberlin - Pregoeira

# CAAPSML

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA**

## AVISO

**A CAAPSML - Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina, COMUNICA**, aos interessados, que se encontra aberto o Edital Administrativo CAAPSML Nº 006/2014, Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços hospitalares aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde CAAPSML, dentro do princípio de livre escolha do beneficiário, solicitado através de formulários próprios emitidos ou autorizados pela CAAPSML.

O Edital completo poderá ser acessado no site [www.caapsml.com.br](http://www.caapsml.com.br). Quaisquer informações necessárias no Setor de Credenciamento da CAAPSML na Av. Duque de Caxias, 333, durante o expediente, ou pelo telefone: 3376-2557 e pelo e-mail: [credenciamento@caapsml.com.br](mailto:credenciamento@caapsml.com.br).

Londrina, 09 de maio de 2014. Denilson Vieira Novaes - Superintendente

# CMTU

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO**

## AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n.º 085/2014-FUL**

**A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD**, torna público o Edital do Pregão em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 891/2014-CMTU. Data de abertura: 05/06/2014 às 09h00m; Critério: Menor preço unitário; Objeto: Registro de preço para prestação de serviço especializado de coleta e transporte de lixo da Central de Tratamento de Resíduos CTR, para recirculação através de aspersão no antigo Aterro na estrada do Limoeiro, conforme Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o Edital no site: [www2.londrina.pr.gov.br/cmtu](http://www2.londrina.pr.gov.br/cmtu), demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina - PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922, email: [licita@cmtuld.com.br](mailto:licita@cmtuld.com.br) - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos.

Londrina, 23 de maio de 2014. Carlos Alberto Lopes Geirinhas/Diretor-Presidente, Ademir Prado de Lima/Dir. Administrativo Financeiro.

# COHAB

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA**

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 38/2014

**O Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

**RESOLVE:**

Designar os funcionários SÁVIO ARAÚJO DE LEMOS SILVA, EDUARDO PARREIRA DA VEIGA e LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA, para atuarem respectivamente, como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão Presencial nº 010/

2014 - COHAB-LD, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando a execução de cercamento em mourões de madeira e arame galvanizado liso ovalado, a ser realizado em terrenos de propriedade da COHAB-LD, situados na cidade de Londrina, no Jardim José Belinati, Quadras 06 a 14.;

O Pregão Presencial será realizado no dia 04 de junho de 2014;

A presente Portaria tem validade pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação;

Publique-se na forma da lei.

Londrina, 23 de maio de 2014. José Roberto Hoffmann - -Diretor Presidente

---

#### **PORTARIA Nº 39/2014**

**O Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

#### **RESOLVE:**

I. Designar as funcionárias ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO e JULIANA ESTROPE BELEZE respectivamente como Gestora e Fiscal do Contrato Administrativo nº 010/2014, oriundo do Processo Administrativo Licitatório 019/2014 - Dispensa de Licitação Nº 016/2014, Art. 24, II, § 1º da Lei 8.666/93 - COHAB-LD, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de leitura de intimações e publicações, em nome de 06 (seis) advogados e 01 (uma) pessoa jurídica, pelo período de 12 (doze) meses, nos seguintes jornais: a) Diário Eletrônico da Justiça do Estado do Paraná (incluindo todas as estâncias superiores); b) Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 9ª Região; c) Diário da Justiça da União (CNJ, STF, STJ e TST).

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o prazo de execução o presente Contrato Administrativo.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 23 de maio de 2014. Jose Roberto Hoffmann - Diretor Presidente

## **EXTRATO**

#### **EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2014**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, II E § 1º., DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD

REPRESENTADA POR: José Roberto Hoffmann - Diretor Presidente e Claudemir Vilalta - Diretor Administrativo/Financeiro

CONTRATADA: ADVISECLIP SERVIOS EM TECNOLOGIALTDA. - ME.

CNPJ nº: 16.841.580/0001-80

REPRESENTADA POR: GUSTAVO ISAIAS DA SILVA

OBJETO: Contratação da prestação dos serviços de leitura de intimações do DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, DIÁRIO DA JUSTIÇA DA UNIÃO e DIÁRIO ELETRONICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, DIÁRIO ELETRONICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO (com pesquisa somente no que abrange ao Estado do Paraná) e levar ao conhecimento dos beneficiários.

VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: A COHAB-LD pagará à contratada o valor de R\$. 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais) à vista, mediante a emissão de boleto e Nota Fiscal, com previsão de vencimento para a data de 10/05/2014.

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2014.

---

# SERCOMTEL S.A

## TELECOMUNICAÇÕES

### EXTRATOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE AUTORIZADO ENTRE A SERCOMTEL SA TELECOMUNICAÇÕES E M NAGEL & CIA LTDA ME Nº 015/12-FIX84. - Processo Administrativo n.º 015/2012.**

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2012;

PARTES: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES E M NAGEL & CIA LTDA ME Nº 015/12-FIX84;

OBJETO: 1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da CONTRATADA para prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços disponíveis, na área geográfica de atuação definida no Anexo I (Área Geográfica de Atuação), dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam à carteira de clientes da SERCOMTEL.

1.1.1 A área geográfica definida no Anexo I poderá ser ampliada pela SERCOMTEL, a seu exclusivo critério, mediante comunicação prévia a CONTRATADA. Em caso de redução da área geográfica, tal decisão deverá ser comunicada pela SERCOMTEL à CONTRATADA.

1.2 - A CONTRATADA não terá exclusividade na prestação de serviços, objeto deste contrato. A SERCOMTEL poderá, a seu exclusivo critério, contratar outras empresas para atuar na área Geográfica, definida no Anexo I, ou ainda, comercializar diretamente seus produtos e serviços nessa área.

1.3 - São partes integrantes do Contrato, como se neste estivessem transcritos, os seguintes anexos:

#### ANEXO I - Área Geográfica de Atuação;

ÁREA DE ATUAÇÃO DA CONTRATADA : - A Área de atuação para este Credenciamento é composta das regiões em que a Sercomtel atua (regiões 41,43 e 44), porém, considerando que a autorização da SERCOMTEL é para todo o Paraná, a CONTRATADA poderá atuar nas demais áreas (regiões 42,45 e 46), assim que a Sercomtel iniciar suas atividades nestas regiões.

A prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos são exclusivamente para os planos DDRs com franquia acima de R\$ 599,00, dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam a carteira de clientes exclusivos da SERCOMTEL.

#### ANEXO II - Comissão;

##### Comissão por indicação

O pagamento da comissão de indicação será efetuado mensalmente pela SERCOMTEL, transcorridos 30 (trinta) dias da formalização do contrato entre a SERCOMTEL e o cliente indicado pela CONTRATADA, caso o cliente permaneça com o produto e/ou serviço ativado, sem inadimplência junto à SERCOMTEL.

Indicação sem subsídio de equipamento com a franquia a partir de R\$ 799,00	R\$ 1.500,00
Indicação com subsídio de equipamento com franquia a partir de R\$ 799,00	R\$ 750,00
Indicação sem subsídio de equipamento com a franquia inferior a R\$ 799,00	R\$ 750,00
Indicação com subsídio de equipamento com franquia inferior a R\$ 799,00	R\$ 375,00

##### Comissão adicional por média de valor faturado

O pagamento da comissão adicional será efetuado pela SERCOMTEL, transcorridos 300 (trezentos) dias após a formalização do contrato entre a SERCOMTEL e o cliente indicado pela CONTRATADA, caso o cliente permaneça com o produto e/ou serviço ativado, sem inadimplência junto à SERCOMTEL.

Para assegurar o retorno do custo pela aquisição do cliente, será monitorada a média de faturamento dos clientes, que serão parâmetros para o pagamento adicional com média de fatura superior a R\$ 5.000,00 conforme demonstrado:

Fatura Média (R\$)	comissão adicional	
	com subsidio	sem subsidio
inferior a 5.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.001 até 7.000	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
7.001 até 10.000	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
10.001 até 15.000	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
15.001 até 20.000	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
20.001 até 25.000	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
25.001 até 30.000	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
superior 30.001	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00

### ANEXO III - Configuração Mínima da Infra Estrutura de Sistemas;

- micro-computador compatível com o Sistema Operacional Windows;
- Impressora para papel A4;
- Acesso a internet banda larga;
- No break;

e) Scanner compatível com os documentos exigidos e sistema de digitalização utilizado pela SERCOMTEL.

2. Todas as despesas e ônus referentes à aquisição, gestão e manutenção de infra-estrutura e respectivas licenças de uso de sistemas serão de inteiramente responsabilidade da CONTRATADA.

### ANEXO IV - Estrutura.

Proprietário e/ou Gerente de Vendas: .....01

PRAZO: 4.1. - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização para o início dos serviços a ser emitido pelos fiscais de contrato após a assinatura deste contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido em Lei, a critério exclusivo da SERCOMTEL, observada a conveniência e oportunidade.

4.2. - Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 22.04.2014 - Christian Perillier Schneider e Nilso Paulo da Silva (SERCOMTEL), e Marcelo Jose Guilherme Nagel (M NAGEL)

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE AUTORIZADO ENTRE A SERCOMTEL SA TELECOMUNICAÇÕES E KLM TELEINFORMATICA LTDA Nº 015/12-FIX85. - Processo Administrativo n.º 015/2012.

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2012;

PARTES: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES E KLM TELEINFORMATICA LTDA Nº 015/12-FIX85;

OBJETO: 1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da CONTRATADA para prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços disponíveis, na área geográfica de atuação definida no Anexo I (Área Geográfica de Atuação), dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam à carteira de clientes da SERCOMTEL.

1.1.1 A área geográfica definida no Anexo I poderá ser ampliada pela SERCOMTEL, a seu exclusivo critério, mediante comunicação prévia a CONTRATADA. Em caso de redução da área geográfica, tal decisão deverá ser comunicada pela SERCOMTEL à CONTRATADA.

1.2 - A CONTRATADA não terá exclusividade na prestação de serviços, objeto deste contrato. A SERCOMTEL poderá, a seu exclusivo critério, contratar outras empresas para atuar na área Geográfica, definida no Anexo I, ou ainda, comercializar diretamente seus produtos e serviços nessa área.

1.3 - São partes integrantes do Contrato, como se neste estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Área Geográfica de Atuação;

ÁREA DE ATUAÇÃO DA CONTRATADA : - A Área de atuação para este Credenciamento é composta das regiões em que a Sercomtel atua (regiões 41,43 e 44), porém, considerando que a autorização da SERCOMTEL é para todo o Paraná, a

CONTRATADA poderá atuar nas demais áreas (regiões 42,45 e 46), assim que a Sercomtel iniciar suas atividades nestas regiões.

A prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos são exclusivamente para os planos DDRs com franquia acima de R\$ 599,00, dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam a carteira de clientes exclusivos da SERCOMTEL.

#### ANEXO II - Comissão;

##### Comissão por indicação

O pagamento da comissão de indicação será efetuado mensalmente pela SERCOMTEL, transcorridos 30 (trinta) dias da formalização do contrato entre a SERCOMTEL e o cliente indicado pela CONTRATADA, caso o cliente permaneça com o produto e/ou serviço ativado, sem inadimplência junto à SERCOMTEL.

Indicação sem subsídio de equipamento com a franquia a partir de R\$ 799,00	R\$ 1.500,00
Indicação com subsídio de equipamento com franquia a partir de R\$ 799,00	R\$ 750,00
Indicação sem subsídio de equipamento com a franquia inferior a R\$ 799,00	R\$ 750,00
Indicação com subsídio de equipamento com franquia inferior a R\$ 799,00	R\$ 375,00

##### Comissão adicional por média de valor faturado

O pagamento da comissão adicional será efetuado pela SERCOMTEL, transcorridos 300 (trezentos) dias após a formalização do contrato entre a SERCOMTEL e o cliente indicado pela CONTRATADA, caso o cliente permaneça com o produto e/ou serviço ativado, sem inadimplência junto à SERCOMTEL.

Para assegurar o retorno do custo pela aquisição do cliente, será monitorada a média de faturamento dos clientes, que serão parâmetros para o pagamento adicional com média de fatura superior a R\$ 5.000,00 conforme demonstrado:

Fatura Média (R\$)	comissão adicional	
	com subsidio	sem subsidio
inferior a 5.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.001 até 7.000	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
7.001 até 10.000	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
10.001 até 15.000	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
15.001 até 20.000	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
20.001 até 25.000	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
25.001 até 30.000	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
superior 30.001	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00

#### ANEXO III - Configuração Mínima da Infra Estrutura de Sistemas;

- micro-computador compatível com o Sistema Operacional Windows;
- Impressora para papel A4;
- Acesso a internet banda larga;
- No break;
- Scanner compatível com os documentos exigidos e sistema de digitalização utilizado pela SERCOMTEL.

2. Todas as despesas e ônus referentes à aquisição, gestão e manutenção de infra-estrutura e respectivas licenças de uso de sistemas serão de inteiramente responsabilidade da CONTRATADA.

#### ANEXO IV - Estrutura.

Proprietário e/ou Gerente de Vendas: .....01

PRAZO: 4.1. - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização para o início dos serviços a ser emitido pelos fiscais de contrato após a assinatura deste contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido em Lei, a critério exclusivo da SERCOMTEL, observada a conveniência e oportunidade.

4.2. - Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.



DATA E ASSINATURA: Londrina, 22.04.2014 - Christian Perillier Schneider e Nilso Paulo da Silva (SERCOMTEL), e Karia Valéria Sossai Soares (KLM)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE AUTORIZADO ENTRE A SERCOMTEL SA TELECOMUNICAÇÕES E MARLI ADRIANO DA SILVA INFORMATICA ME Nº 015/12-FIX80. - Processo Administrativo n.º 015/2012.**

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2012;

PARTES: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES E MARLI ADRIANO DA SILVA INFORMATICA ME Nº 015/12-FIX80;  
 OBJETO: 1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da CONTRATADA para prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços disponíveis, na área geográfica de atuação definida no Anexo I (Área Geográfica de Atuação), dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam à carteira de clientes da SERCOMTEL.

1.1.1 A área geográfica definida no Anexo I poderá ser ampliada pela SERCOMTEL, a seu exclusivo critério, mediante comunicação prévia a CONTRATADA. Em caso de redução da área geográfica, tal decisão deverá ser comunicada pela SERCOMTEL à CONTRATADA.

1.2 - A CONTRATADA não terá exclusividade na prestação de serviços, objeto deste contrato. A SERCOMTEL poderá, a seu exclusivo critério, contratar outras empresas para atuar na área Geográfica, definida no Anexo I, ou ainda, comercializar diretamente seus produtos e serviços nessa área.

1.3 - São partes integrantes do Contrato, como se neste estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Área Geográfica de Atuação;

ÁREA DE ATUAÇÃO DA CONTRATADA : - A Área de atuação para este Credenciamento é composta das regiões em que a Sercomtel atua (regiões 41,43 e 44), porém, considerando que a autorização da SERCOMTEL é para todo o Paraná, a CONTRATADA poderá atuar nas demais áreas (regiões 42,45 e 46), assim que a Sercomtel iniciar suas atividades nestas regiões.

A prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos são exclusivamente para os planos DDRs com franquia acima de R\$ 599,00, dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam a carteira de clientes exclusivos da SERCOMTEL.

ANEXO II - Comissão;

Comissão por indicação

O pagamento da comissão de indicação será efetuado mensalmente pela SERCOMTEL, transcorridos 30 (trinta) dias da formalização do contrato entre a SERCOMTEL e o cliente indicado pela CONTRATADA, caso o cliente permaneça com o produto e/ou serviço ativado, sem inadimplência junto à SERCOMTEL.

Indicação sem subsídio de equipamento com a franquia a partir de R\$ 799,00	R\$ 1.500,00
Indicação com subsídio de equipamento com franquia a partir de R\$ 799,00	R\$ 750,00

Indicação sem subsídio de equipamento com a franquia inferior a R\$ 799,00	R\$ 750,00
Indicação com subsídio de equipamento com franquia inferior a R\$ 799,00	R\$ 375,00

Comissão adicional por média de valor faturado

O pagamento da comissão adicional será efetuado pela SERCOMTEL, transcorridos 300 (trezentos) dias após a formalização do contrato entre a SERCOMTEL e o cliente indicado pela CONTRATADA, caso o cliente permaneça com o produto e/ou serviço ativado, sem inadimplência junto à SERCOMTEL.

Para assegurar o retorno do custo pela aquisição do cliente, será monitorada a média de faturamento dos clientes, que serão parâmetros para o pagamento adicional com média de fatura superior a R\$ 5.000,00 conforme demonstrado:

Fatura Média (R\$)	comissão adicional	
	com subsidio	sem subsidio
inferior a 5.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.001 até 7.000	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00

continua...

7.001 até 10.000	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
10.001 até 15.000	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
15.001 até 20.000	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
20.001 até 25.000	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
25.001 até 30.000	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
superior 30.001	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00

ANEXO III - Configuração Mínima da Infra Estrutura de Sistemas;

a) micro-computador compatível com o Sistema Operacional Windows;

b) Impressora para papel A4;

c) Acesso a internet banda larga;

d) No break;

e) Scanner compatível com os documentos exigidos e sistema de digitalização utilizado pela SERCOMTEL.

2. Todas as despesas e ônus referentes à aquisição, gestão e manutenção de infra-estrutura e respectivas licenças de uso de sistemas serão de inteiramente responsabilidade da CONTRATADA.

ANEXO IV - Estrutura.

a) Proprietário .....e ou Gerente de Vendas ..01

b) Supervisor de Vendas de Campo .....01

c) Auxiliar Administrativo.....01

d) Vendedores.....02

PRAZO: 4.1. - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização para o início dos serviços a ser emitido pelos fiscais de contrato após a assinatura deste contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido em Lei, a critério exclusivo da SERCOMTEL, observada a conveniência e oportunidade.

4.2. - Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 26.03.2014 - Christian Perillier Schneider e Nilso Paulo da Silva (SERCOMTEL), e Marli Adriano da Silva (MARLI)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE AUTORIZADO ENTRE A SERCOMTEL SA TELECOMUNICAÇÕES E MC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA Nº 015/12-FIX81. - Processo Administrativo n.º 015/2012.**

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2012;

PARTES: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES E MC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA Nº 015/12-FIX81.

OBJETO: 1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da CONTRATADA para prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços disponíveis, na área geográfica de atuação definida no Anexo I (Área Geográfica de Atuação), dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam à carteira de clientes da SERCOMTEL.

1.1.1 A área geográfica definida no Anexo I poderá ser ampliada pela SERCOMTEL, a seu exclusivo critério, mediante comunicação prévia a CONTRATADA. Em caso de redução da área geográfica, tal decisão deverá ser comunicada pela SERCOMTEL à CONTRATADA.

1.2 - A CONTRATADA não terá exclusividade na prestação de serviços, objeto deste contrato. A SERCOMTEL poderá, a seu exclusivo critério, contratar outras empresas para atuar na área Geográfica, definida no Anexo I, ou ainda, comercializar diretamente seus produtos e serviços nessa área.

1.3 - São partes integrantes do Contrato, como se neste estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Área Geográfica de Atuação;

ÁREA DE ATUAÇÃO DA CONTRATADA : - A Área de atuação para este Credenciamento é composta das regiões em que a Sercomtel atua (regiões 41,43 e 44), porém, considerando que a autorização da SERCOMTEL é para todo o Paraná, a CONTRATADA poderá atuar nas demais áreas (regiões 42,45 e 46), assim que a Sercomtel iniciar suas atividades nestas regiões.

A prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos são exclusivamente para os planos DDRs com franquia acima de R\$ 599,00, dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam a carteira de clientes exclusivos da SERCOMTEL.

#### ANEXO II - Comissão;

##### Comissão por indicação

O pagamento da comissão de indicação será efetuado mensalmente pela SERCOMTEL, transcorridos 30 (trinta) dias da formalização do contrato entre a SERCOMTEL e o cliente indicado pela CONTRATADA, caso o cliente permaneça com o produto e/ou serviço ativado, sem inadimplência junto à SERCOMTEL.

Indicação sem subsídio de equipamento com a franquia a partir de R\$ 799,00	R\$ 1.500,00
Indicação com subsídio de equipamento com franquia a partir de R\$ 799,00	R\$ 750,00

Indicação sem subsídio de equipamento com a franquia inferior a R\$ 799,00	R\$ 750,00
Indicação com subsídio de equipamento com franquia inferior a R\$ 799,00	R\$ 375,00

##### Comissão adicional por média de valor faturado

O pagamento da comissão adicional será efetuado pela SERCOMTEL, transcorridos 300 (trezentos) dias após a formalização do contrato entre a SERCOMTEL e o cliente indicado pela CONTRATADA, caso o cliente permaneça com o produto e/ou serviço ativado, sem inadimplência junto à SERCOMTEL.

Para assegurar o retorno do custo pela aquisição do cliente, será monitorada a média de faturamento dos clientes, que serão parâmetros para o pagamento adicional com média de fatura superior a R\$ 5.000,00 conforme demonstrado:

Fatura Média (R\$)	comissão adicional	
	com subsidio	sem subsidio
inferior a 5.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.001 até 7.000	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
7.001 até 10.000	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
10.001 até 15.000	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
15.001 até 20.000	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
20.001 até 25.000	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
25.001 até 30.000	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
superior 30.001	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00

#### ANEXO III - Configuração Mínima da Infra Estrutura de Sistemas;

- micro-computador compatível com o Sistema Operacional Windows;
- Impressora para papel A4;
- Acesso a internet banda larga;
- No break;

e) Scanner compatível com os documentos exigidos e sistema de digitalização utilizado pela SERCOMTEL.

2. Todas as despesas e ônus referentes à aquisição, gestão e manutenção de infra-estrutura e respectivas licenças de uso de sistemas serão de inteiramente responsabilidade da CONTRATADA.

#### ANEXO IV - Estrutura.

- Proprietário e/ou Gerente de Vendas .....01
- Supervisor de Vendas de campo.....01
- Auxiliar Administrativo.....01
- Vendedores.....02

**PRAZO: 4.1. -** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização para o início dos serviços a ser emitido pelos fiscais de contrato após a assinatura deste contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido em Lei, a critério exclusivo da SERCOMTEL, observada a conveniência e oportunidade.

**4.2. -** Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 23.03.2014 - Christian Perillier Schneider e Nilso Paulo da Silva (SERCOMTEL), e Cícero Pita Januario (MC COMERCIO)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE AUTORIZADO ENTRE A SERCOMTEL SA TELECOMUNICAÇÕES E JALDEIR CARLOS LOURENÇO FERNANDES 04615094906 Nº 015/12-FIX82. - Processo Administrativo n.º 015/2012.**

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2012;

PARTES: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES E JALDEIR CARLOS LOURENÇO FERNANDES 04615094906 Nº 015/12-FIX82.

OBJETO: 1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da CONTRATADA para prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços disponíveis, na área geográfica de atuação definida no Anexo I (Área Geográfica de Atuação), dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam à carteira de clientes da SERCOMTEL.

1.1.1 A área geográfica definida no Anexo I poderá ser ampliada pela SERCOMTEL, a seu exclusivo critério, mediante comunicação prévia a CONTRATADA. Em caso de redução da área geográfica, tal decisão deverá ser comunicada pela SERCOMTEL à CONTRATADA.

1.2 - A CONTRATADA não terá exclusividade na prestação de serviços, objeto deste contrato. A SERCOMTEL poderá, a seu exclusivo critério, contratar outras empresas para atuar na área Geográfica, definida no Anexo I, ou ainda, comercializar diretamente seus produtos e serviços nessa área.

1.3 - São partes integrantes do Contrato, como se neste estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Área Geográfica de Atuação;

ÁREA DE ATUAÇÃO DA CONTRATADA : - A Área de atuação para este Credenciamento é composta das regiões em que a Sercomtel atua (regiões 41,43 e 44), porém, considerando que a autorização da SERCOMTEL é para todo o Paraná, a CONTRATADA poderá atuar nas demais áreas (regiões 42,45 e 46), assim que a Sercomtel iniciar suas atividades nestas regiões.

A prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos são exclusivamente para os planos DDRs com franquia acima de R\$ 599,00, dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam a carteira de clientes exclusivos da SERCOMTEL.

ANEXO II - Comissão;

Comissão por indicação

O pagamento da comissão de indicação será efetuado mensalmente pela SERCOMTEL, transcorridos 30 (trinta) dias da formalização do contrato entre a SERCOMTEL e o cliente indicado pela CONTRATADA, caso o cliente permaneça com o produto e/ou serviço ativado, sem inadimplência junto à SERCOMTEL.

Indicação sem subsídio de equipamento com a franquia a partir de R\$ 799,00	R\$ 1.500,00
Indicação com subsídio de equipamento com franquia a partir de R\$ 799,00	R\$ 750,00
Indicação sem subsídio de equipamento com a franquia inferior a R\$ 799,00	R\$ 750,00
Indicação com subsídio de equipamento com franquia inferior a R\$ 799,00	R\$ 375,00

Comissão adicional por média de valor faturado

O pagamento da comissão adicional será efetuado pela SERCOMTEL, transcorridos 300 (trezentos) dias após a formalização do contrato entre a SERCOMTEL e o cliente indicado pela CONTRATADA, caso o cliente permaneça com o produto e/ou serviço ativado, sem inadimplência junto à SERCOMTEL.

Para assegurar o retorno do custo pela aquisição do cliente, será monitorada a média de faturamento dos clientes, que serão parâmetros para o pagamento adicional com média de fatura superior a R\$ 5.000,00 conforme demonstrado:

Fatura Média (R\$)	comissão adicional	
	com subsidio	sem subsidio
inferior a 5.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.001 até 7.000	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
7.001 até 10.000	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
10.001 até 15.000	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
15.001 até 20.000	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
20.001 até 25.000	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
25.001 até 30.000	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
superior 30.001	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00

ANEXO III - Configuração Mínima da Infra Estrutura de Sistemas;

a) micro-computador compatível com o Sistema Operacional Windows;

b) Impressora para papel A4;

c) Acesso a internet banda larga;

d) No break;

e) Scanner compatível com os documentos exigidos e sistema de digitalização utilizado pela SERCOMTEL.

2. Todas as despesas e ônus referentes à aquisição, gestão e manutenção de infra-estrutura e respectivas licenças de uso de sistemas serão de inteiramente responsabilidade da CONTRATADA.

ANEXO IV - Estrutura.

a) Proprietário e/ou Gerente de Vendas .....01

PRAZO: 4.1. - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização para o início dos serviços a ser emitido pelos fiscais de contrato após a assinatura deste contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido em Lei, a critério exclusivo da SERCOMTEL, observada a conveniência e oportunidade.

4.2. - Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 26.03.2014 - Christian Perillier Schneider e Nilso Paulo da Silva (SERCOMTEL), e Jaldeir Carlos Lourenço Fernandes (JALDEIR)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE AUTORIZADO ENTRE A SERCOMTEL SA TELECOMUNICAÇÕES E VIA NOVA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP Nº 015/12-FIX78. - Processo Administrativo n.º 015/2012.**

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2012;

PARTES: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES E VIA NOVA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP Nº 015/12-FIX78.

OBJETO: 1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da CONTRATADA para prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços disponíveis, na área geográfica de atuação definida no Anexo I (Área Geográfica de Atuação), dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam à carteira de clientes da SERCOMTEL.

1.1.1 A área geográfica definida no Anexo I poderá ser ampliada pela SERCOMTEL, a seu exclusivo critério, mediante comunicação prévia a CONTRATADA. Em caso de redução da área geográfica, tal decisão deverá ser comunicada pela SERCOMTEL à CONTRATADA.

1.2 - A CONTRATADA não terá exclusividade na prestação de serviços, objeto deste contrato. A SERCOMTEL poderá, a seu exclusivo critério, contratar outras empresas para atuar na área Geográfica, definida no Anexo I, ou ainda, comercializar diretamente seus produtos e serviços nessa área.

1.3 - São partes integrantes do Contrato, como se neste estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Área Geográfica de Atuação;

ÁREA DE ATUAÇÃO DA CONTRATADA : - A Área de atuação para este Credenciamento é composta das regiões em que a Sercomtel atua (regiões 41,43 e 44), porém, considerando que a autorização da SERCOMTEL é para todo o Paraná, a CONTRATADA poderá atuar nas demais áreas (regiões 42,45 e 46), assim que a Sercomtel iniciar suas atividades nestas regiões.

A prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos são exclusivamente para os planos DDRs com

franquia acima de R\$ 599,00, dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam a carteira de clientes exclusivos da SERCOMTEL.

#### ANEXO II - Comissão;

##### Comissão por indicação

O pagamento da comissão de indicação será efetuado mensalmente pela SERCOMTEL, transcorridos 30 (trinta) dias da formalização do contrato entre a SERCOMTEL e o cliente indicado pela CONTRATADA, caso o cliente permaneça com o produto e/ou serviço ativado, sem inadimplência junto à SERCOMTEL.

Indicação sem subsídio de equipamento com a franquia a partir de R\$ 799,00	R\$ 1.500,00
Indicação com subsídio de equipamento com franquia a partir de R\$ 799,00	R\$ 750,00

Indicação sem subsídio de equipamento com a franquia inferior a R\$ 799,00	R\$ 750,00
Indicação com subsídio de equipamento com franquia inferior a R\$ 799,00	R\$ 375,00

##### Comissão adicional por média de valor faturado

O pagamento da comissão adicional será efetuado pela SERCOMTEL, transcorridos 300 (trezentos) dias após a formalização do contrato entre a SERCOMTEL e o cliente indicado pela CONTRATADA, caso o cliente permaneça com o produto e/ou serviço ativado, sem inadimplência junto à SERCOMTEL.

Para assegurar o retorno do custo pela aquisição do cliente, será monitorada a média de faturamento dos clientes, que serão parâmetros para o pagamento adicional com média de fatura superior a R\$ 5.000,00 conforme demonstrado:

Fatura Média (R\$)	comissão adicional	
	com subsidio	sem subsidio
inferior a 5.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.001 até 7.000	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
7.001 até 10.000	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
10.001 até 15.000	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
15.001 até 20.000	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
20.001 até 25.000	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
25.001 até 30.000	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
superior 30.001	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00

#### ANEXO III - Configuração Mínima da Infra Estrutura de Sistemas;

- micro-computador compatível com o Sistema Operacional Windows;
  - Impressora para papel A4;
  - Acesso a internet banda larga;
  - No break;
  - Scanner compatível com os documentos exigidos e sistema de digitalização utilizado pela SERCOMTEL.
2. Todas as despesas e ônus referentes à aquisição, gestão e manutenção de infra-estrutura e respectivas licenças de uso de sistemas serão de inteiramente responsabilidade da CONTRATADA.

#### ANEXO IV - Estrutura.

- Proprietário e/ou Gerente de Vendas .....01

PRAZO: 4.1. - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização para o início dos serviços a ser emitido pelos fiscais de contrato após a assinatura deste contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido em Lei, a critério exclusivo da SERCOMTEL, observada a conveniência e oportunidade.

4.2. - Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 17.02.2014 - Christian Perillier Schneider e Nilso Paulo da Silva (SERCOMTEL), e Eunice Muller de Souza (VIA NOVA)

**EXTRATO DE ADITIVO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/12-FIX39-JHB**

PARTES: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES E JHB COM DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME Nº 015/12-FIX39.

OBJETO: constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01.03.2014 e término em 28.02.2015.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 26.03.2014 - Christian Perillier Schneider e Nilso Paulo da Silva (SERCOMTEL), e Maria Amélia Medeiros (JHB)

---

**EXTRATO DE ADITIVO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/12-FIX41-TELEPATO**

PARTES: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES E TELEPATO EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA EPP Nº 015/12-FIX41.

OBJETO: constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 21.03.2014 e término em 20.03.2015.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 20.03.2014 - Christian Perillier Schneider e Nilso Paulo da Silva (SERCOMTEL), e Enio Jose Spinello (TELEPATO)

---

**EXTRATO DE ADITIVO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/12-FIX37-M GUAREZ**

PARTES: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES E M. GUAREZ EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME Nº 015/12-FIX37.

OBJETO: constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 22.04.2014 e término em 21.04.2015.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 17.04.2014 - Christian Perillier Schneider e Nilso Paulo da Silva (SERCOMTEL), e Marcelo Guarez (M GUAREZ)

---

**EXTRATO DE ADITIVO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/12-FIX36-NET**

PARTES: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES E NETINSTALL - TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP Nº 015/12-FIX36.

OBJETO: constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 28.02.2014 e término em 27.02.2015.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 26.02.2014 - Christian Perillier Schneider e Nilso Paulo da Silva (SERCOMTEL), e Hortência Andrade da Silva (NET).

---

**EXTRATO DE ADITIVO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/12-FIX33-AFRAS**

PARTES: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES E AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP Nº 015/

---

12-FIX33.

OBJETO: constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 11.03.2014 e término em 10.03.2015.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 10.03.2014 - Christian Perillier Schneider e Nilso Paulo da Silva (SERCOMTEL), e Elder Jose Fassini (AFRAS)

---

# CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS

## ATAS

### Extrato de Ata de Registro de Preços

**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 15/2014 decorrente do Pregão Presencial 7/2014.**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: ATACADO MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 72.272.149/0001-30.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização.

Valor da Ata: R\$ 4.306,40 (quatro mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos).

Início da Vigência: a partir desta publicação.

Final da Vigência: 1 (um) ano a partir da data desta publicação.

Data da Assinatura: 20/05/2014.

---

### Extrato de Ata de Registro de Preços

**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 16/2014 decorrente do Pregão Presencial 7/2014.**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: BCM K DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ: 05.108.407/0001-50.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização.

Valor da Ata: R\$ 166,20.

---



Início de Vigência: a partir desta publicação.

Final de Vigência: 1 (um) ano a contar desta publicação.

Data da Assinatura: 20/05/2014.

# RELATÓRIO

MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR – PODER LEGISLATIVO							
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014							
RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alinea "a")						R\$ 1,00	
						<b>Despesas executadas</b>	
						<b>(Últimos 12 meses)</b>	
						<b>Liquidadas</b>	<b>Inscritas em</b>
<b>Despesa com pessoal</b>							<b>restos a pagar</b>
							<b>não processados</b>
						<b>(a)</b>	<b>(b)</b>
<b>Despesa bruta com pessoal (I)</b>						<b>23.295.804,39</b>	
Pessoal ativo						22.188.041,82	
Pessoal inativo e pensionistas						1.107.762,57	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização							
(§1º art. 18 da LRF)						0,00	
<b>Despesas não computadas (§1º art. 19 da LRF) (II)</b>						<b>3.904.514,12</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária						0,00	
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração						0,00	
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração						2.067.148,16	
Inativos e pensionistas com recursos vinculados						0,00	
Instrução Normativa 75/2012 - I.R.R.F						1.837.365,96	
<b>Despesa líquida com pessoal (III) = (I - II)</b>						<b>19.391.290,27</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesa total com pessoal - DTP (IV) = (III a + III b)</b>						<b>19.391.290,27</b>	

continua...

<u>Apuração do cumprimento do limite legal</u>				<u>Valor</u>				
Receita corrente líquida - RCL (V)				1.062.244.498,01				
% Da despesa com pessoal - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100				1,83				
Limite máximo ( incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%				63.734.669,88				
Limite prudencial ( parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70%				60.547.936,39				
Limite de alerta ( inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%				57.361.202,89				
<b>TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL</b>								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
Máximo								
			1/3 do Excedente					
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
FONTE: Departamento Financeiro, 23/05/2014.								
<b>RONY DOS SANTOS ALVES</b>			<b>ROSANGELA MANOEL LOPES SILVA</b>			<b>WAGNER VICENTE ALVES</b>		
<i>Presidente da Câmara</i>			<i>Contadora – CRC/PR 046619/O-2</i>			<i>Controle Interno</i>		

# CONSELHOS

## CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 11/2014 - CMAS, de 11 de abril de 2014.

Súmula: DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA

---

**CRIANÇAS E ADOLESCENTES MODALIDADES I E II DO INSTITUTO EUROBASE.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que tratam dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.

Considerando a Resolução nº. 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 08 de abril de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Inscrição de nº. 070/2014 para o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES MODALIDADES I E II DO INSTITUTO EUROBASE Serviço de Proteção Social Básica no CMAS de Londrina na seguinte modalidade:

**Atendimento**

O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES MODALIDADES I E II do Instituto Eurobase é inscrito no CNPJ sob nº 08.071.017405/2007-30, situado à Rua dos Assistentes Sociais, 121 Jd. União da Vitória IV, nesta municipalidade.

**Art. 2º** Esta inscrição fica condicionada a participação da entidade na Comissão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de abril de 2014. Márcia Gonçalves Valim Paiva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

# ERRATA

**O DECRETO Nº 667, DE 19 DE MAIO DE 2014, PUBLICADO NAS PÁGINAS 1 E 2 DO JORNAL OFICIAL Nº 2.437, DE 22 DE MAIO DE 2014, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.**

## DECRETO Nº 667 DE 19 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 21.000,00 para reforço de dotação da Controladoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Cultura / Coordenação Geral - SMC e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações e nos artigos 10 e 13, da Lei nº 11.985, de 26 de dezembro de 2013 e no Decreto nº 2, de 2 janeiro 2014

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0003.2.006	3.1.90.16	000	5.000,00
24010.28.846.0000.0.017	3.3.20.93	709	16.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>21.000,00</b>

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0003.2.005	3.1.90.11	000	5.000,00
24010.13.392.0016.6.053	3.3.90.30	709	16.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>21.000,00</b>

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2014, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de maio em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
24010	3.3.	709	Maio	8.000,00	16.000,00	24.000,00
<b>Total</b>				<b>8.000,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>24.000,00</b>

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês de fevereiro, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
24010	3.3.	709	Fevereiro	43.000,00	16.000,00	27.000,00
<b>Total</b>				<b>43.000,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>27.000,00</b>

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de maio de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

## EXPEDIENTE

### Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita - Prefeito do Município - Alexandre Lopes Kireeff - Secretário de Governo - Paulo Arcoverde Nascimento  
 Jornalista Responsável - Oswaldo Braulino Petrin Diagramação - Renan Oliveira - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina  
 REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO- Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR -  
 Fone: (43) 3372-4602 - Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)  
 A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)